



Diário Oficial

ANO V Nº 2224

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

setor de rh

DECRETO N. 079, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“ F ica estabelecido ponto facultativo para as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas que menciona e dá outras providências ”

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE , PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que são lhe conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes – MS;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.137, de 23 de junho de 2023, que instituiu a Feriado Municipal o dia 20 de junho .

- **CONSIDERANDO** as solenidades alusivas aos 58 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bandeirantes - Estado de Mato Grosso do Sul, sendo como feriado municipal e comemorado no dia 20 de junho do corrente;

DECRETA :

Art. 1º- F ica estabelecido ponto facultativo, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 19 de junho (segunda-feira) do corrente ano .

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais de que trata o art. anterior, deverão ser garantidos normalmente, em situação contrária, que sejam por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Parágrafo único - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos, os quais deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

PREFEITO MUNICIPAL

setor de rh

LEI Nº. 1.170/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o direito autônomo à percepção de honorários advocatícios a que se referem os artigos 389, 395 e 404, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil), arts. 22 a 26 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), e o art. 85, § 19, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui direito autônomo dos ocupantes de cargo público de provimento efetivo de Advogado a percepção de honorários advocatícios pelo devedor e pela parte sucumbente em causas judiciais ou extrajudiciais em que for parte o Município, inclusive na fase pré-processual e para as ações já ajuizadas e em andamento (ou não).

§ 1º Não serão devidos honorários advocatícios ao Procurador-Geral do Município ou Assessor Jurídico cujos cargos foram providos em comissão ou por cedência.

§ 2º Na hipótese de quitação da dívida, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa ou de protesto de título, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada e de todos os seus acréscimos (juros, multas etc.).

§ 3º A percepção de honorários advocatícios independe do efetivo peticionamento ou comparecimento a ato processual solene na demanda geradora do crédito.

Art. 2º. Os honorários advocatícios que trata o art. 1º desta Lei serão partilhados equanimente entre os Procuradores que compõem a Procuradoria Municipal do Município.

Parágrafo único: os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao município nos feitos judiciais e extrajudiciais.

Art. 3º. Não fará jus aos honorários advocatícios o Procurador que estiver:

I – em licença por motivo de doença em pessoa da família, quando não remunerada;

II – em licença para o serviço militar obrigatório;

III – em licença para concorrer a mandato eletivo;

IV – em licença para desempenho de mandato classista;

V – em licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;

VI – em licença para desempenho de mandato eletivo;

VII – em licença para tratamento de interesse particular;

VIII – em cumprimento dos dias de penalidade de suspensão;

Parágrafo único. O Procurador fará jus aos honorários advocatícios durante os períodos de concessões e no gozo de férias.

Art. 4º. O Procurador que ingressar na inatividade previdenciária será excluído da distribuição mensal no rateio referentes aos honorários decorrentes dos processos ajuizados após a sua inativação.

Art. 5º. O somatório da remuneração do Procurador e dos honorários advocatícios observará o teto remuneratório constitucional (art. 37, inciso XI) e sua interpretação jurisprudencial, ou seja, limitar-se-á ao subsídio do desembargador do tribunal de justiça.

§ 1º Sofrerá corte, na parcela dos honorários, o somatório que ultrapassar o teto remuneratório constitucional, reservando-se o valor excedente para o próximo rateio na respectiva quota individual.

§ 2º Os honorários advocatícios deverão ser direcionados em conta bancária de titularidade do Município constituída exclusivamente para esse fim.

§ 3º A Secretaria de Finanças, ou órgão, equivalente, apurará o montante ingressante no respectivo mês de referência até o 15º dia e encaminhará, no primeiro dia útil posterior, relatório ao Departamento de Recursos Humanos, individualizando cada ingresso.

§ 4º A individualização a que se refere o parágrafo anterior conterá, no mínimo, a data, a fonte e o valor bruto de cada ingresso, admitindo-se a estipulação de outros requisitos por meio de decreto.

§ 5º Será remetida, no mesmo encaminhamento a que se refere o § 3º, cópia do relatório à PGM, ao órgão equivalente ou para todos os procuradores concursados, com cópia do extrato mensal da conta bancária descrita no §2º que poderá solicitar esclarecimentos ou impugná-lo.

§ 6º De posse do relatório, o Departamento de Recursos Humanos verificará os Procuradores habilitados à percepção e procederá à distribuição equânime.

Art. 6º. Qualquer tentativa ou ato consumado, omissivo ou comissivo, de forma dolosa ou culposa, realizado com escopo de impedir, limitar, aviltar, protelar, condicionar, atrasar, aliciar com finalidade de renúncia ou oposição de embaraço injustificado ao direito autônomo previsto nesta lei implicará infração disciplinar, ensejando responsabilização administrativa, bem como aludirá ofensa aos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de responsabilização cível e penal, na forma da lei.

Art. 7º. O direito autônomo à percepção de honorários advocatícios não compõe o rol de vantagens pecuniárias, nem com elas se confunde, bem como não servirá como base de cálculo para qualquer outro benefício pecuniário.

Art. 8º. O montante percebido a título de honorários não se incorpora aos vencimentos, nem constitui base de cálculo de quaisquer vantagens, tampouco compõe a remuneração de contribuição para fins previdenciários.

Art. 9º. N os meses em que haja percepção de honorários acima do teto, o valor residual será distribuído entre os advogados nos meses seguintes , desde que respeite mensalmente, como limite, o teto remuneratório constitucional.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

setor de rh

LEI Nº. 1.169/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autor Vereador Hudeylson Cairo Escobar Santana (Dr. Cabeça)

“Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município Bandeirantes - MS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Bandeirantes – MS.

Parágrafo único: A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada do ramo da tecnologia da informação para a prestação de serviço de cessão de uso de softwares com suporte técnico e treinamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Bandeirantes (MS), estará disponível para propostas de preços adicionais de eventuais interessados até a data **23/06/2023**, assim caso alguma empresa tenha o interesse em manifestar até a data mencionada, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.591/0001-42, ou através do email: **compras@bandeirantes.ms.gov.br** ou **licitacao@bandeirantesms.com.br**, todo os itens da contratação juntamente com o Termo de Referência ficará a disposição no portal da transparência do Município para consulta **<https://bandeirantes.ms.gov.br>**.

Bandeirantes - MS, 06 de junho de 2023

Cristiano Lezisaamon Tiago
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

setor de rh**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 006/2023****CONTRATO** Nº: 012/2022**CONTRATANTE** : CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS**CONTRATADA** : G.A.P – GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA,**CNPJ Nº** : 34.153.238/0001-79**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** : 064/2022**MODALIDADE:** CARTA CONVITE nº: 001/2022

OBJETO : Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (TV, micros, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços. Tudo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, conforme especificações constantes nos ANEXO I (Termo de Referência) do edital.

AMPARO LEGAL : Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.**VALOR** : R\$ 27.190,00 (vinte e sete mil cento e noventa reais) valor global.**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.**VIGÊNCIA** : 27/04/2023 a 11/06/2023

Bandeirantes/MS, 27 de abril de 2023.

Jeovane Felix de Oliveira
Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente á adesão á ATA de Registro de Preços nº 048/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 92/2022 SRP, gerenciada pelo Município de Sidrolândia – MS, para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares, os quais atenderão os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do município de Bandeirantes – MS, compreendendo aso Escolas: Patotinha, Leontina Luciana da Silva, José de Anchieta, José Bonifácio e Centro Municipal de Educação Infantil, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto, em favor da empresa D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.506.123/0001-76, com o valor de R\$ 65.730,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

Publique – se.

Bandeirantes/MS, 16 de junho de 2023

Edervan Gustavo Sprotte
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS, estará disponível para propostas de preços adicionais de eventuais interessados até a data **23/06/2023**, assim caso alguma empresa tenha o interesse em manifestar até a data mencionada, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.591/0001-42, ou através do email: compras@bandeirantes.ms.gov.br ou licitacao@bandeirantesms.com.br, todo os itens da contratação juntamente com o Termo de Referência ficará a disposição no portal da transparência do Município para consulta <https://bandeirantes.ms.gov.br>

[Bandeirantes - MS, 16 de junho de 2023](#)

Cristiano Lezisaamon Tiago
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor:

NOME EMPRESARIAL: FORTWEST SEGURANCA LTDA

CNPJ: 29.982.660/0001-05

Valor total para a presente contratação é de: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, para os eventos da Fundação de Cultura e Esporte – FUNCESP do município de Bandeirantes/MS.

Bandeirantes/MS, 16 de junho de 2023

Edervan Gustavo Sprotte
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2023, que versa sobre a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Bandeirantes - MS, estará disponível para propostas de preços adicionais de eventuais interessados até a data **23/06/2023**, assim caso alguma empresa tenha o interesse em manifestar até a data mencionada, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.591/0001-42, ou através do email: compras@bandeirantes.ms.gov.br ou licitacao@bandeirantesms.com.br, todo os itens da contratação juntamente com o Termo de Referência ficará a disposição no portal da transparência do Município para consulta <https://bandeirantes.ms.gov.br>

[Bandeirantes - MS, 16 de junho de 2023](#)

Cristiano Lezisaamon Tiago
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.****CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.****PARTES**Credenciante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Credenciada: **IBRAHIM E VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 48.809.290/0001-45****II – FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a alteração da sociedade do preâmbulo do termo de credenciamento nº 008/2022, passando para as seguintes informações: **“IBRAHIM E VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.809.290/0001-45, com sede na Rua José Antônio, nº 2316, Jardim Brasil, na Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pela sua sócia, Sra. ISABELLA MARCONDES IBRAHIM, brasileira, solteira, médica CRM/MS nº 12297, portador do RG nº 1.862.967 SEJUSP/MS e CPF nº 045.723.771-62, domiciliado na Avenida Rita Vieira de Andrade, nº 658, Torre 2, Apto. 13, Parque Residencial Rita Vieira, na cidade de Campo Grande-MS,”.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS : Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**ASSINANTES**Credenciante: **JAIR PEREIRA ALVES.**Credenciada: **ISABELLA MARCONDES IBRAHIM.**

Bandeirantes-MS, 12 de junho de 2023.

EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021.****DISPENSA Nº 051/2021.****PARTES**Locatário: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS.**Interveniente: **FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – FUNCEST.**Locador: **REASILVA NAIDA STEIN RIBEIRO.****DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITIVO de prazo e valor, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA –VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 024/2021**, cujo objeto o imóvel se encontra Transcrição Imobiliária nº 5.069/1969 e 5.284/1969, conforme cópia de certidão em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se destina a instalação da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – FUNCEST**, onde serão executadas as atividades do projeto Arte Band, cujo imóvel trata-se comercial, localizado no Centro de Bandeirante/MS, sendo uma edificação prédio de alvenaria comercial d 316,77m² de área construída, localizada dentro do Lote de 1.400,00m² (28,00m de frente 50m de profundidade). O prédio possui 06 (seis) cômodos, sendo eles 06 (seis) salas pequenas e 01 (uma) sala maior, um 2º (segundo) piso do salão e 03 (três) banheiros. Situado na Rua Francisco Antônio de Souza, nº 2735, Centro da cidade de Bandeirantes/MS. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o processo de Dispensa de Licitação nº 051/2021 e a proposta da LOCADORA.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente aditivo é de R\$ 12.027,88 (doze mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavo), sendo que o valor mensal da locação é de R\$ 3.006,97 (três mil, seis reais e noventa e sete centavos). O valor do contrato inicial que era de R\$ 67.523,68, (sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) com seu aditivo, passa a ser R\$ 79.551,56 (setenta e nove mil, quinhentos cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Mediante este **ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/2021**, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 02/05/2023 e o término em 02/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DE DESPESA

As despesas do presente **ADITIVO** correrão à custa do presente exercício à conta do Orçamento do Município/2023.

CÓD. REDUZIDO.: 25**ÓRG. UNID.: 95.001 – FUNCESP – FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.****FUNÇÃO.: 27 – DESPORTO E LAZER.****SUB-FUNÇÃO.: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO.****PROGRAMA.: 0020 – FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E TURISMO.****PROJ. /ATIV.: 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCEST.****EL. DESPESA.: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.****SUBELEMENTO.: 15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.****F. DE RECURSO.: 1500**

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente **ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINANTES

Locatário: **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE.**

Interveniente: **JOANDERSON BARBOSA TRENTIN.**

Locador: **TANIA CRISTINA NASSAR RIBEIRO.**

Bandeirantes-MS, 02 de maio de 2023.

setor de rh**PORTARIA N.º 053/2023, de 13 de junho de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 13 inciso X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR : em consonância com as disposições do Anexo I da Lei Complementar nº 1.153/2022 de 19 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações, **ELIDA REGINA DOS ANJOS MELO SILVA** , Portadora da Cédula de Identidade nº 001.925.431 SSP/MS e CPF nº 037.422.051-45, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA III, SÍMBOLO DAS-5** , deste Poder Legislativo, a contar seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Bandeirantes – MS, 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

Jeovane Felix de Oliveira
Presidente

setor de rh**PORTARIA Nº. 430/2023 – BANDEIRANTES – MS, 15 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE , Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a senhora **LUANA PAULA SANTOS TAVEIRA** portadora do RG nº 001966022 SEJUSP-MS e inscrita no CPF nº 060.992.771-02 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **DANIELA OLIVEIRA FERNANDES** , portadora do RG nº 2089368 SEJUSP e inscrita no CPF nº 053.758.321-19 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.**

Artigo 2º. **DESIGNAR** a senhora **TALITA ESPINDOLA BATALHA** portadora do RG nº 2269687 SEJUSP e inscrita no CPF nº 706.851.131-75 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **KALLYANE DE OLIVEIRA SILVEIRA** , portadora do RG nº 1712182 SEJUSP e inscrita no CPF nº 059.380.481-33 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, referente à Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP.**

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 , PROCESSO 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023** , cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, para realização de eventos, através de Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo e a Fundação de Cultura e Esporte do município de Bandeirantes (MS) , sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo e a Fundação de Cultura e Esporte.

Artigo 3º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2023 .
Bandeirantes-MS, aos 15 dias do mês de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

setor de rh

PORTARIA Nº. 431/2023 – BANDEIRANTES – MS, 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE , Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ**, portador do RG nº 001466208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **GABRIEL CAIKE MENEZES DA SILVA**, portador do RG nº 2368753 SEJUSP e inscrito no CPF nº 077.565.091-96 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do **CONTRATO Nº 062/2023 , PROCESSO 051/2023, ADESÃO 001/2023** , cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares, as quais atenderão os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes-MS, compreendendo as Escolas: Patotinha, Leontina Luciana da Silva, José de Anchieta, José Bonifácio e o Centro Municipal de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS .

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2023 .
Bandeirantes-MS, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

setor de rh

PORTARIA N.º 054/2023, de 13 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24 inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear: Os servidores **Roselaine Moreira dos Santos, Elida Regina dos Anjos Melo Silva e Camila Calvette Brancher**, para compor a Comissão Permanente de Licitação, ficando a última designada como Presidente, revogando-se a portaria nº 030/2023, a contar seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Bandeirantes – MS, 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

*Jeovane Felix de Oliveira
Presidente*

setor de rh

PORTARIA N.º 055/2023, de 13 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24 inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear: A servidora **Camila Calvette Brancher** ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO, para exercer a função de **PREGOEIRO**, contando como equipe de apoio os servidores **Roselaine Moreira dos Santos** e **Elida Regina dos Anjos Melo** da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, revogando-se a portaria 031/2023, a contar seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Bandeirantes – MS, 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

Jeovane Félix de Oliveira

Presidente

setor de rh

Resolução N.º. 006/FUNCESP/BAND/MS, de 15 de Junho de 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA KIDS DE BANDEIRANTES FESTBAND KIDS 2023

III - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA COMPETIÇÃO

3.1 - O FESTBAND KIDS será realizado **no dia 17/06/2023 (Sábado)** partir das 19h00min, no 58º Aniversario de Bandeirantes, no Estádio Municipal

Ananias Ferreira.

IV - DOS PARTICIPANTES

4.1 - O Festival iniciará a partir das 19h00min com a categoria:

Destinada a todos aqueles que residem em Bandeirantes-MS, com

comprovação de residência e com idade entre 05 anos á 13 anos de idade.

4.2 - Cada candidato ou dupla só poderá concorrer com a interpretação de uma música do gênero sertanejo.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1 - O prazo para inscrição será de 06/06/2023 até **16/06/2023**.

5.2 - Poderão se inscrever todos os residentes do município, com idade entre 05 anos á 13 anos de idade.

5.3 - Ao inscrever a música que irá interpretar o participante aceita todas as disposições do presente Regulamento, autorizando inclusive, a sua publicação e divulgação.

5.4 - A inscrição deverá ser feita na Fundação de Cultura e Esporte, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira.

5.5 - No ato da inscrição o participante deverá entregar obrigatoriamente 5 (cinco) cópias digitadas da Letra juntamente com o tom que irá cantar. O inscrito deverá estar com a mesma em pen-drive (que será devolvido), sendo que, não haverá Banda para acompanhar os inscritos do FESTBAND KIDS, a competição será somente no Playback.

5.6 - No momento da inscrição deverão apresentar cópia dos documentos pessoais do menor de idade, juntamente com os documentos pessoais do responsável do menor de **idade (RG, CPF ou certidão de nascimento)**, comprovante de endereço, e ainda

cópia do comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula). Os Pais ou Responsáveis Legais deverão preencher a autorização de participação do candidato menor de idade no ato da inscrição.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado por Jurados de pleno conhecimento musical, no **dia 17/06/2023** , durante a apresentação individual dos participantes inscritos, em conformidade com os aspectos a seguir:

I - AFINAÇÃO

II - RITMO

III - MELODIA

IV - INTERPRETAÇÃO

V - PERFORMANCE DE PALCO

6.2 - Das notas de todos os aspectos:

I - As notas serão de 0,0 a 10,0 pontos, fracionados em todos os aspectos.

VII DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão Julgadora do FESTBAND KIDS será constituída de 05 (cinco) membros, composta por jurados de pleno conhecimento musical, artístico e cultural.

Parágrafo Único: A comissão Julgadora é soberana em suas atitudes e decisões e os resultados finais por ela apurados serão irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso por parte dos concorrentes.

VIII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1 - O resultado do I FESTBAND KIDS será divulgado após as apresentações individuais dos concorrentes, e tendo sido somadas as notas pela Comissão Julgadora e Organizadora.

Parágrafo Único: Serão classificados em: 1º Lugar: o concorrente que obtiver a maior pontuação; 2º Lugar: o que obtiver a segunda maior pontuação; 3º Lugar: o que obtiver a terceira maior pontuação;

8.2 - Será conferido ao:

1º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 300,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 200,00

8.3 - A solenidade de entrega dos prêmios será realizada imediatamente após a divulgação dos resultados, na mesma data e local, com a presença dos premiados, Comissão Julgadora, Comissão Organizadora, jurados, público e autoridades convidadas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Poderá haver eliminação dos inscritos antes da apresentação, em caso de não cumprimento deste regulamento e suas regras. É obrigatório aos candidatos e aos responsáveis a presença no ensaio oferecido pela organização, com o direito máximo de 02 passagens por música, sendo esse a ser realizado **no dia 17/06/2023** (Sabado) a partir das 13h00min, no Estádio Ananias Ferreira.

9.2 - Não será permitido a nenhum candidato participar sem ter sido devidamente inscrito dentro do prazo legal fixado neste regulamento.

9.3 - No caso de empate por notas em quaisquer das classificações, ganhará o participante com maior número de pontos no critério AFINAÇÃO, persistindo o empate será seguindo a sequência dos aspectos citada no item

6.1 deste regulamento, se mesmo assim permanecer o empate será realizado sorteio do vencedor diante dos mesmos, não podendo, portanto, ser dividido o prêmio.

9.4 - A Comissão Organizadora nomeará para o dia do evento, um diretor musical para dirigir os cantores e que será responsável pela engenharia de Áudio e Direção Musical, sendo um profissional capacitado e qualificado para tal função.

9.5 - Não serão aceitos nos ensaios e muito menos no dia da apresentação candidatos sem seus responsáveis, uma vez constatada que o participante estará imediatamente desclassificado, revogando as disposições em contrário.

9.6 - Será permitida a presença de um (um) acompanhante por candidato no ensaio, ficando vedada a presença de pessoas que não sejam autorizadas por parte da organização, estando previamente autorizados os membros da organização da festa e do festival, componentes do conjunto musical contratado, equipe do som, palco, iluminação e calouros devidamente inscritos.

9.7 - As portas do local serão fechadas para o ensaio e os candidatos que não estiverem dentro do local de ensaio até as 13h00min, estarão automaticamente eliminados por não terem realizado o ensaio.

9.7 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

setor de rh

Resolução Nº. 007/FUNCESP/BAND/MS, de 15 de Junho de 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o edital do concurso nº 01/2023, que diz respeito à Elaboração da melodia da letra do Hino Oficial do Município de Bandeirantes-MS

Onde passe a constar:

IV – DA INSCRIÇÃO:

4.5 – As inscrições serão realizadas no período de 10/05/2023 a **01/12/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS

PROMITENTES CONTRATADAS:

ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 15.798.089/0001-50

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ: 02.173.439/0001-41

RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI – CNPJ: 11.801.565/0001-94

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, para realização de eventos, através de Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo e a Fundação de Cultura e Esporte do município de Bandeirantes (MS).

DO PRAZO E VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DOS PREÇOS

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.556.876,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtyd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/19	39755	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 16M DE FRENTE X 14M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8M (TOTALIZANDO 10M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA).A ESTRUTURA DEVE TER: ALTURA MÍNIMA DE 9 (NOVE) METROS, LARGURA DE 2,5 METROS (SERÁ) FIXADA A COMUNICAÇÃO VISUAL NESTA ESTRUTURA, POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS APOIOS NO SOLO PARA QUE O PA NÃO SEJA "EMPURRADO" PELA TELA ORTOFÔNICA. TESTEIRA NO MÍNIMO COM 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. RAMPA PARA CARGA/DESCARGA NO MÍNIMO DUAS ESCADAS COM DEGRAUS DE CORRIMÃO NAS LATERAIS. PRATICÁVEL - PRATICÁVEIS COM ALTURA REGULÁVEL (MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 2 M COM RODINHAS. NO MÍNIMO 34 BARRICADAS DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MODULADA COM ENCAIXES E TRAVAMENTO GRADIL 50 ESTRUTURAS DO FUNDO DO PALCO. ÁREA DE SERVIÇO 01 ÁREA DE COBERTA COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5 X 5 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. ESCADA NO MÁXIMO 02 ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME DESCRITO: 01 ESTRUTURA PARA BACKDROP (FUNDO DO PALCO) NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 8 X 6 METROS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q30, FIXADA NO FUNDO DO PALCO. 01 ESTRUTURA PARA TESTEIRA NAS MEDIDAS MÍNIMAS 14X1,5 METROS EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30, FIXADA NA FRENTE DO PALCO, NA PARTE SUPERIOR. SERVIÇO 4 TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 4X4 COM PISO CONJUGADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTOS DE ENERGIA.</p>	8,00	R\$ 38.600,0000	R\$ 308.800,00	

3/19	39757	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA: EM GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)- GERADOR 260 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, SEM ESCOVAS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, BASE 3T, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE NO MÍNIMO 32 DB@ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEL (95MM X 4 X 25 M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR	14,00	R\$ 5.500,0000	R\$ 77.000,00	
7/19	39761	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 1 LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E DE 7,5 MTS.	8,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 120.000,00	
13/19	39818	LOCAÇÃO DE PALCO PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 16M DE FRENTE X 14M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8M (TOTALIZANDO 10M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA).A ESTRUTURA DEVE TER: ALTURA MÍNIMA DE 9 (NOVE) METROS, LARGURA DE 2,5 METROS (SERÁ) FIXADA A COMUNICAÇÃO VISUAL NESTA ESTRUTURA, POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS APOIOS NO SOLO PARA QUE O PA NÃO SEJA "EMPURRADO" PELA TELA ORTOFÔNICA. TESTEIRA NO MÍNIMO COM 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. RAMPAS PARA CARGA/DESCARGA NO MÍNIMO DUAS ESCADAS COM DEGRAUS DE CORRIMÃO NAS LATERAIS. PRATICÁVEL - PRATICÁVEIS COM ALTURA REGULÁVEL (MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 2 M COM RODINHAS. NO MÍNIMO 34 BARRICADAS DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MODULADA COM ENCAIXES E TRAVAMENTO GRADIL 50 ESTRUTURAS DO FUNDO DO PALCO. ÁREA DE SERVIÇO 01 ÁREA DE COBERTA COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5 X 5 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. ESCADA NO MÁXIMO 02 ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME DESCRITO: 01 ESTRUTURA PARA BACKDROP (FUNDO DO PALCO) NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 8 X 6 METROS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q30, FIXADA NO FUNDO DO PALCO. 01 ESTRUTURA PARA TESTEIRA NAS MEDIDAS MÍNIMAS 14X1,5 METROS EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30, FIXADA NA FRENTE DO PALCO, NA PARTE SUPERIOR. SERVIÇO 4 TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 4X4 COM PISO CONJUGADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTOS DE ENERGIA. COTA RESERVADA ME/EPP	2,00	R\$ 38.600,0000	R\$ 77.200,00	
18/19	39823	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 1 LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E DE 7,5 MTS. COTA RESERVADA ME/EPP	2,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 30.000,00	

Qtd de Itens Vencedores: 0005

Valor Total.....: R\$ 613.000,00

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/19	39758	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LOCAÇÃO FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO COM TRAVAMENTOS, FIXADAS CONTENDO NO MÁXIMO 2,50 M DE ALTURA	4125,00	R\$ 29,0000	R\$ 119.625,00	
5/19	39759	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, COM PISO, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO.	506,00	R\$ 494,0000	R\$ 249.964,00	
6/19	39760	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO LOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO METÁLICA EM BARRAS REDONDAS OU SIMILARES E AÇO PINTADO E GALVANIZADO OBEDECENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE MEDIDAS DE 2 CM DE COMPRIMENTO X 1,2 M DE ALTURA.	2250,00	R\$ 26,5000	R\$ 59.625,00	

8/19	39762	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 2 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 10X10M ESTRUTURA DE METAL MODELO PIRAMIDAL OU MODELO SIMILAR, FECHAMENTO TOTAL, COM PÉ DIREITO LATERAL MÍNIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL.	10,00	R\$ 2.880,0000	R\$ 28.800,00	
9/19	39763	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 3 LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, TAMANHO MÍNIMO 5 X5M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E DE 7,5 MTS.	10,00	R\$ 1.300,0000	R\$ 13.000,00	
10/19	39764	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 4 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 3X3M ESTRUTURA DE METAL OU SIMILAR, COM PÉ DIREITO LATERAL MÍNIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6 M, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL.	96,00	R\$ 695,0000	R\$ 66.720,00	
11/19	39765	LOCAÇÃO DE PISO MOLDADO PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTI CHAMAS, PODE SER UTILIZADO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE E NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES. SUA UTILIZAÇÃO É ECOLOGICAMENTE CORRETA, POIS O EASYFLOOR® É 100% RECICLÁVEL E SEU PROCESSO DE RECICLAGEM NÃO POLUI E NÃO DEIXA RESÍDUO. MÓDULOS MEDINDO 31,5CM X 8,5CM; PESO DE CADA MÓDULO: 125G; 1,8 CM DE ESPESURA; MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO; COM ENCAIXES INTERTRAVADOS; MEDINDO AO TODO 600 METROS. PROTEÇÃO ANTI FOGO PADRÃO UL; PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS; SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE; RANHURAS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO E A FOTOSSÍNTESE PARCIAL DE GRAMADOS; PERMITE A TROCA DE UMIDADE COM O MEIO AMBIENTE.	4,00	R\$ 32.800,0000	R\$ 131.200,00	
12/19	39817	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, COM PISO, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO. COTA RESERVADA ME/EPP	144,00	R\$ 494,0000	R\$ 71.136,00	
15/19	39820	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LOCAÇÃO FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO COM TRAVAMENTOS, FIXADAS CONTENDO NO MÁXIMO 2,50 M DE ALTURA COTA RESERVADA ME/EPP	1375,00	R\$ 29,0000	R\$ 39.875,00	
16/19	39821	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, COM PISO, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO. COTA RESERVADA ME/EPP FUNCESP	24,00	R\$ 494,0000	R\$ 11.856,00	
17/19	39822	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO LOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO METÁLICA EM BARRAS REDONDAS OU SIMILARES E AÇO PINTADO E GALVANIZADO OBEDECENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS DE 2 CM DE COMPRIMENTO X 1,2 M DE ALTURA. COTA RESERVADA ME/EPP	750,00	R\$ 26,5000	R\$ 19.875,00	
19/19	39824	LOCAÇÃO DE PISO MOLDADO PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTI CHAMAS, PODE SER UTILIZADO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE E NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES. SUA UTILIZAÇÃO É ECOLOGICAMENTE CORRETA, POIS O EASYFLOOR® É 100% RECICLÁVEL E SEU PROCESSO DE RECICLAGEM NÃO POLUI E NÃO DEIXA RESÍDUO. MÓDULOS MEDINDO 31,5CM X 8,5CM; PESO DE CADA MÓDULO: 125G; 1,8 CM DE ESPESURA; MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO; COM ENCAIXES INTERTRAVADOS; MEDINDO AO TODO 600 METROS. PROTEÇÃO ANTI FOGO PADRÃO UL; PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS; SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE; RANHURAS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO E A FOTOSSÍNTESE PARCIAL DE GRAMADOS; PERMITE A TROCA DE UMIDADE COM O MEIO AMBIENTE. COTA RESERVADA ME/EPP	1,00	R\$ 32.800,0000	R\$ 32.800,00	

Qtd de Itens Vencedores: 0012

Valor Total.....: R\$ 844.476,00

RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/19	39756	LOCAÇÃO DE CAMARIM CAMARIM, COM COBERTURA 4X4 OU SIMILAR, COM PISO CARPETADO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA E ILUMINAÇÃO	11,00	R\$ 7.100,0000	R\$ 78.100,00	
14/19	39819	LOCAÇÃO DE CAMARIM CAMARIM, COM COBERTURA 4X4 OU SIMILAR, COM PISO CARPETADO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA E ILUMINAÇÃO COTA RESERVADA ME/EPP	3,00	R\$ 7.100,0000	R\$ 21.300,00	

Qty de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 99.400,00

ASSINANTES:

CONTRATANTE: EDERVAN GUSTAVO SPOTTE

PROMITENTES CONTRATADAS:

ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA: NAYARA DOS REIS MARTINS

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA: ANTONIO INÁCIO ROSA

RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI: RODRIGO BORGES DE JESUS

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 DE JUNHO DE 2023